



PORTARIA INTERNA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - FCFRP/USP
Nº 001/2025

Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP.

O **Prof. Dr. Leonardo Regis Leira Pereira**, Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe o Artigo 27, inciso 7º, parágrafo 4º, do Regimento Interno da FCFRP da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante, titular e suplente, dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Conselho do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP será realizada no dia **07 de agosto de 2025, das 9 às 17 horas**, pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo – via internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - O pedido de registro individual dos candidatos deverá ser enviado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, mediante requerimento do próprio interessado dirigido ao Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas **até às 16 horas do dia 01 de agosto de 2025**. A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará ao Departamento as inscrições recebidas para a continuidade do processo eleitoral.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

§ 2º - Recursos serão recebidos na Secretaria do Departamento de Ciências Farmacêuticas até às **16 horas** do dia **05 de agosto de 2025** e serão decididos pela Chefia do Departamento.

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP em **06 de agosto de 2025**.



Artigo 4º - Poderão votar e ser votados todos os Servidores Técnicos e Administrativos do Departamento de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º - Não será privado de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos Servidores Técnicos e Administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - A eleição será toda realizada de modo *on-line* e acompanhada pela Chefia do Departamento e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo Único - O servidor que não dispuser de computador para acesso à internet poderá dirigir-se à Secretaria do Departamento, a qual disponibilizará computador com acesso à internet, durante o horário de votação.

Artigo 6º - O pleito será realizado através de cédula virtual do Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo, enviada por e-mail, na qual o eleitor deverá escolher o candidato de sua preferência.

- I - Cada eleitor deverá votar em apenas **um nome**.
- II - Não será aceito voto por procuração.
- III - Será garantido o sigilo dos votos.
- IV - Apuração do pleito pela Comissão Eleitoral pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo.
- V - Proclamação do resultado pela Secretaria do Departamento.

Artigo 7º - Será considerado eleito como membro titular o servidor mais votado, figurando como suplente o próximo servidor mais votado.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior tempo de serviço na USP;
- II - Maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.

§ 2º - O mandato dos representantes eleitos, bem como o de seus suplentes, será de 1 (um) ano, a saber, de **11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026**.



Departamento de Ciências Farmacêuticas

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral, designada pela Chefia do Departamento, será formada por um membro do corpo docente, na qualidade de Presidente, auxiliado por dois mesários, escolhidos dentre o corpo administrativo e/ou técnico do Departamento.

§ 1º - A Secretaria do Departamento providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização da eleição.

§ 2º - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, ao Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2025.

PROF. DR. LEONARDO REGIS LEIRA PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas
FCFRP/USP